



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 32,  
DE 13 DE JULHO DE 2023**

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contrato, para atuarem nos contratos realizados no âmbito do Município e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Cumbe/SE.**

O **PREFEITO MUNICIPIO DE CUMBE/SE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução n° 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe — TCE/SE;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do dispositivo nos art. 58. inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n°8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contatos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular,
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços:
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária a realização da nova contratação:
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais,
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação a mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação:
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores de contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

Avenida Dr. Leandro Maciel, n°08 – Centro - Cumbe/SE, CEP 49.660-000  
Tel: (79) 3362-1243 – CNPJ: 13.112.289/0001-82



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com bases nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsão no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato, e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução n.º 296/2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como Gestores e Fiscais de Contratos, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município, e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Cumbe/SE, os servidores abaixo especificados,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

nas respectivas funções:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE/SE:**

I - MARCIO JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 008.104.215-93, Gestor dos Contratos da Secretaria de Transporte;

II - OTONIEL NUNES DE VASCONCELOS, CPF: 575.394.805-72, Gestor dos Contratos da Secretaria de Obras Públicas;

III - JANECLÉIA SANTOS DA SILVA, CPF: 057.023.745-72, Gestor dos contratos da Secretaria de Administração.

IV - ALEX SANTOS MORAES, CPF: 601.273.765-34, Gestor dos Contratos da Secretaria de Educação;

V - JOSÉ HUMBERTO SANTANA MELO, CPF: 256.092.385-87, Fiscal dos Contratos da Secretaria de Recursos Humanos;

VI - CLEYTON LEMOS DE SANTANA, CPF: 088.892.545-05, Fiscal dos Contratos da Secretaria de Educação;

VII - VERÔNICA DE ARAGÃO VIEIRA, CPF: 982.245.905-00, Fiscal dos Contratos da Secretaria de Administração;

VIII - CRISTHIANE FEITOSA DE BARROS, CPF: 693.030.455-72, Fiscal dos Contratos da Secretaria de Obras Públicas;

IX - JOSÉ BRUNO SANTOS FEITOSA, CPF: 073.254.745-80, Fiscal de Contratos;

X - RONALDO MENESES SANTOS, CPF: 265.549.175-00, Fiscal de Contratos;

XI - GILVAN ANDRADE SANTOS CPF: 886.687.465-53, Fiscal de Contratos.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMBE/SE:**

I - ANA KARLA MOURA DA SILVA VIEIRA, CPF: 014.289.105-30, Gestor dos Contratos;

II - ANDREA FEITOSA SANTOS VIEIRA, CPF: 722.433.925-34, Fiscal de Contratos;

III - IZABEL CRISTINA DE JESUS, CPF: 005.526.257-93, Fiscal de Contratos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV – DAVYD SANTOS MOURA, CPF: 082.225.405-05, Fiscal de Contratos;

V - ANALY FERREIRA DA SILVA, CPF: 013.409.435-22, Fiscal de Contratos.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMBE/SE:**

I - ALEX SANTOS MORAES, CPF: 601.273.765-34, Gestor dos Contratos;

II – ALESSANDRA SANTOS MORAES, CPF: 975.202.845-49, Fiscal de Contratos;

III - JÉSSICA GOMES LIMA, CPF: 043.750.655-08, Fiscal de Contratos;

IV - ADRIANA MENESES DE OLIVEIRA, CPF: 008.797.125-97, Fiscal de Contratos;

V – ITALO DOS SANTOS, CPF: 038.548.475-56, Fiscal de Contratos.

**Parágrafo único.** O respectivo Gestor e Fiscal será indicado em cláusula específica de cada contrato de acordo com os designados através desta Portaria.

**Art. 2º** Os servidores designados atuarão no âmbito de todas as contratações decorrente dos procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CUMBE/SE, EM 13 DE JULHO DE 2023.

  
**FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA**  
Prefeito do Município de Cumbe-SE